



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 274 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.

Cria o Distrito de Santo Aleixo no Município de IMACULADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de IMACULADA o Distrito Judiciário e Administrativo de Santo Aleixo, com sede no Povoado do mesmo nome, o qual é elevado a categoria de Distrito.

Art. 2º - O Distrito ora criado terá os seguintes limites:

AO NORTE: Com o município de Mãe D'água;

AO SUL : Com os municípios de Brejinho e Santa Terezinha - Pe;

AO OESTE: Com terras do mesmo município de Imaculada, obedecendo o seguinte traçado: Partindo dos limites do Município de Mãe D'água, segue em linha reta pela Estrada Vicinal do Sítio Amolar, cruzando a Rodovia PB-306 que liga Imaculada-Teixeira, seguindo pelo Sítio Mata Grande dos Alves até atingir o município de Santa Terezinha-PE.

AO LESTE: Com terras do vizinho Município de Teixeira, obedecendo o seguinte traçado: Partindo do Sítio Mãe da Lua, em direção ao Sul, cruzando a Rodovia PB-306, seguindo pela estrada vicinal em direção ao Sítio Lagoa dos Rodrigues, até atingir o município de Brejinho-PE.

Art. 3º - Para atender as despesas referentes a criação do aludido Distrito, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no sentido de fazer cumprir o que determina os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei Estadual nº 5.393, de 07 de Março de 1991, combinado com os artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, 02 de setembro de 1991

RAIMUNDO DÓIA DE LIMA

- Prefeito -